



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
CLIPPING – JORNAIS IMPRESSOS

Correio Urbano

Correio de Sergipe • Aracaju • Sexta-feira 25 de janeiro de 2019

A7 URBANO

f 7ª Página - Jornal Correio de Sergipe

Câncer

# Justiça determina que Unimed/SE viabilize tratamento de pacientes

■ NA SENTENÇA, JUIZ MANDA QUE O PLANO DE SAÚDE NÃO FAÇA A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTROS ESTADOS

**A**tendendo aos pleitos da Ação Civil Pública ajuizada pela Promotoria do Consumidor, do Ministério Público Estadual (MPE), o Tribunal de Justiça de Sergipe (TJ/SE) proferiu sentença determinando que a Unimed/SE assegure aos pacientes com câncer, credenciados ao plano, serviços de radioterapia e outros procedi-

mentos, que viabilizem o tratamento oncológico em clínica localizada no estado, credenciada ou não à operadora.

A sentença do juiz José Pereira Neto acontece em virtude de deficiências na máquina de radioterapia que promove o tratamento oncológico no único hospital credenciado pela Unimed em Sergipe. Neste caso, conforme o magistrado, os pacientes também devem ser, se necessário e se for por escolha

própria, transferidos para tratamentos em outros Estados da Federação. Além disso, na hipótese de execução do serviço em clínica não credenciada à operadora, a Unimed deverá custear integralmente o tratamento, sem ônus para o paciente.

O juiz deixa claro que a procura pelo sistema particular se deve às deficiências do sistema público de saúde. "A Unimed não pode frustrar as expectativas dos beneficiários dos seus

serviços, e toda abstenção abusiva ou prejudicial é invalidada pela legislação consumerista".

#### • Clínica

Conforme a determinação, a Clínica Clinradi, mesmo que não credenciada, está apta a receber os pacientes sem que eles precisem fazer traslado para outros Estados. "Ou seja, o argumento usado pela prestadora de que não existe em Sergipe outro prestador con-

veniado não justifica a omissão da Unimed".

E conclui: "Os serviços devem ser prestados no local onde reside o beneficiário, principalmente quando é o local onde o contrato se perfectibilizou. Assegurar o tratamento no local onde o paciente se encontra integra os deveres anexos ao contrato, sabido que o traslado motiva diversas inconveniências ao paciente e seus familiares".

#### • Esclarecimento

A Unimed/SE informou ontem ao Jornal Correio de Sergipe que até então não tinha tomado conhecimento do fato através de informação. Contudo, esclareceu que nenhum dos beneficiários da operadora estará desassistido dos serviços prestados por ela fornecidos.

**ain<sup>0</sup>** Leia mais, entenda o que acontece  
[www.ain1.com.br](http://www.ain1.com.br)